



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 780 | Itapevi, 08 de julho de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA RETOMA SERVIÇOS DO CASTRAMÓVEL

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI



PREFEITURA RETOMA SERVIÇOS DO CASTRAMÓVEL

Os moradores que efetuaram o cadastro do seu pet estão sendo chamados

A Prefeitura de Itapevi retomou nesta segunda-feira (6), em caráter emergencial, os serviços do Castramóvel para os moradores que efetuaram o cadastro do seu pet. O veículo ficará estacionado até o dia 17 de julho no Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Caraméz, 1000A – Centro) e atenderá de segunda a sexta-feira, das 9h às 14h.

A administração municipal seguirá as recomendações preconizadas em decretos municipais publicado em Diário Oficial e seguirá as determinações no combate ao novo coronavírus. A população ao levar seu bichinho para ser castrado deve manter o distanciamento social de 1,5 metros de outra pessoa, usar máscara e levar álcool em gel, não será permitido mais de uma pessoa no local para atendimento por animal (maior de 18 anos até 55 anos).

Os servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais entrarão em contato com os responsáveis, previamente cadastrados em 2019 e nos primeiros meses deste ano e passarão o dia e horário para o procedimento cirúrgico no pet. Serão, no máximo, 15 atendimentos por hora. As palestras foram canceladas até o fim da pandemia. A higienização do ônibus será feita com amônia quaternária, eficiente na eliminação do vírus.

A administração vai observar a situação diante do quadro de pandemia e poderá suspender a iniciativa a qualquer momento. A capacidade do Castramóvel é de 60 castrações por dia, das 9h às 14h. Desta forma, os animais passarão pelos procedimentos necessários, retornarão aos seus tutores dentro de uma hora, minimizando assim o tempo em que o dono permanecerá no espaço. Os tutores deixarão os animais e serão orientados a retornar na alta médica, a fim de evitar aglomerações.

Serão aceitos atrasos com tolerância máxima de 15 minutos. Para não colocar em risco a equipe e a população, animais com mais de 15 quilos – com potencial maior para destruir as gaiolas, fugir ou morder outros animais, munícipes ou equipe de apoio – não serão aceitos nesta fase típica da pandemia.

PREPARO DO ANIMAL PARA CASTRAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Os animais devem estar com, pelo menos, seis horas de jejum de alimentação e água e chegar no horário agendado. Devem ser tra-



Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI

O veículo ficará estacionado até o dia 17 de julho no ginásio de esportes

zidos por um único tutor adulto obrigatoriamente, sem outros acompanhantes e crianças. Serão disponibilizadas máscaras descartáveis para os munícipes que, eventualmente, precisem fazer a troca de suas máscaras.

Os gatos devem ser trazidos dentro de caixas de transporte (uma caixa por animal), os cachorros serão aceitos desde que tenham até 15 quilos e sem raça definida (não há castração de animais de raça) e o ideal é que estejam em caixa de transporte.

As orientações de cuidados pré e pós-operatórios poderão ser disponibilizados por mídia de vídeo e material impresso, no local terá banner reforçando os cuidados e protocolos de segurança, com o objetivo de diminuir o contato físico com a população e equipe, para evitar o contágio e disseminação do vírus.

Animais que tiverem pontos a serem retirados após a devida cicatrização deverão ser levados no Ginásio de Esportes onde o Castramóvel ficará estacionado. As medicações

para o pós-operatório serão entregues na alta do animal, como antibiótico, analgésico e anti-inflamatório em um único comprimido a ser administrado a cada 24 horas, por três dias e nunca em jejum.

SOBRE O CASTRAMÓVEL

Em funcionamento desde fevereiro deste ano, o Castramóvel trata-se um ônibus totalmente adaptado como consultório veterinário itinerante, que circula pelas ruas do município realizando castrações gratuitas de cães e gatos pré-agendadas. O Castramóvel integra a série de ações para controlar a população animal, principalmente o número de pets abandonados nas ruas.

CONTATO COM O CASTRAMÓVEL

Mais informações sobre inscrições, dúvidas e orientações sobre o funcionamento do Castramóvel podem ser obtidas pelo telefone 4205-0862 ou pelo e-mail sma@itapevi.sp.gov.br.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.553, DE 08 DE JULHO DE 2020

“ALTERA O DECRETO Nº 5.548, DE 10 DE JUNHO DE 2020 QUE INSTITUI O PLANO “REABRE ITAPEVI”, VOLTADO À RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO APLICADO DURANTE A FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi adotou todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas adotadas pela municipalidade que visaram o combate, proliferação e contágio do COVID-19 em nossa cidade;

CONSIDERANDO a observância do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e o Plano São Paulo anunciado pelo Governo do Estado, sujeitando o Município de Itapevi às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a observância dos Protocolos Sanitários previstos no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, as sanções previstas no Decreto nº 5.548/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os incisos do artigo 14 do “Capítulo VI –

Das Sanções e Fiscalização” - do Decreto nº 5.548/2020 e acrescenta o inciso IV no mesmo dispositivo legal que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

I – Intimação;

II - em caso de reincidência, multa de 250 UFMs;

III - em caso de terceira reincidência, a multa será de 500 UFMs;

IV - no caso de quarta autuação, haverá interdição temporária total ou parcial da atividade, até o termino da pandemia e/ou Estado de Calamidade estabelecido por meio do Decreto nº 5.532/2020.

(...)”

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de julho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de julho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana
Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi
Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior,
Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon
Medrano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev

Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

